PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 003/2013

"Autoriza exigência de cursos de qualificações específicas para contratação de servidor motorista de veículos automotores e máquinas pesadas e dá outras providências."

O Vereador ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, propõe o seguinte:

Art. 1º – Autoriza o chefe do Executivo a exigir nos processos seletivos, e concursos públicos, cursos de qualificação especificam para motoristas de veículos automotores, e condutores de máquinas pesadas.

§ 1º Os motoristas de ônibus, obrigatoriamente deverão possuir cursos de transportes coletivos, e transportes escolares, de acordo com as Resoluções CONTRAN nº.: 168/2004; 285/2008; e 307/2009.

§ 2º Os motoristas de ambulâncias, obrigatoriamente deverão ter cursos de transportes de emergência.

§ 3º Os motoristas de qualquer categoria deverá ter o curso de direção defensiva específico.

§ 4º Fica o Executivo responsável a promover os devidos cursos aos servidores condutores em atividade, após a vigência desta lei.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor a partir de 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 15 de maio de 2013.

ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA
Vereador